



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 24 /2024

Estabelece regras de substituições e convocações de magistrados que integram as Turmas Recursais.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar nº 197, de 30 de julho de 2024, no novel regramento do parágrafo único do art. 205 da Loje, quanto a remessa à norma resolutiva para disciplinar as substituições nas Turmas Recursais, dada a sua jurisdição estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar de regulamento, conforme o próprio comando normativo, objetivando a continuidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a especialização da prestação jurisdicional nas Turmas Recursais, assegurando que cada Turma mantenha sempre, pelo menos, um de seus membros de Turmas Recursais na composição originária;

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Resolução TJPB nº 22, de 20 de junho de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º

.....
§ 4º Inexistindo magistrado apto à substituição, inclusive decorrente de cumulação de unidades, serão convocados magistrados que integram os Juizados da sede de funcionamento da Turma Recursal, iniciando-se com os de maior tempo de efetivo exercício nos Juizados Especiais, renovando-se as convocações até que o último magistrado tenha sido convocado a substituir.

§ 5º As substituições ou afastamentos previstas neste artigo deverão garantir a permanência de, no mínimo, um magistrado membro da Turma Recursal em sua composição original.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Justiça da Paraíba, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

Este texto não substitui o publicado no DJe em 07.11.2024.
Resolução publicada no DJe em 05.11.2024 e republicada por incorreção.